

LEI ORDINÁRIA Nº 1162

de 14 de abril de 2021

"Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Antônio João/MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.

Fica instituído a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorado, anualmente, entre os dias 23 a 29 de abril.

Parágrafo único. .

A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Antônio João — MS.

Art. 2º.

Durante a Semana de que trata esta Lei, devem ser promovidas palestras nas - escolas, da Rede Municipal e em parceria na Rede Estadual pelo Poder Público, = visando incentivar os alunos à leitura e conscientiza-los da importância da mesma na - sua formação educacional, cultural, intelectual e social.

Art. 3º.

O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante expedição = de Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas quando necessárias.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

***AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA Prefeito
Municipal***

Lei Ordinária Nº 1162/2021 - 14 de abril de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em